Lei numero 461, 2 de Maio de 1963

Que autoriza o Poder Executivo a vender mediante concorrencia pública um caminhão Ford, velho e inservivel para a Municipalidade.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e Promulgo á seguinte lei:—

Artigo 1.º)— Fica o Poder Executivo autorizado a vender mediante concorrencia pública um caminhão de marca Ford, velho e considerado inservivel para os serviços da Municipalidade por preço nunca inferior a Cr$ 250.000,00 (Duzentos e cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 2 de Maio de 1963.

a) João Salto
Prefeito Municipal.